

# FUNDO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO PORTUENSE JUNTA FREGUESIA DE RAMALDE

#### Edição de 2023

#### Condições gerais de atribuição do apoio financeiro - 2023

#### Considerando que:

- 1. O Fundo Municipal de Apoio ao Associativismo, criado em 2019, teve como grande objetivo aprofundar modelos de apoio ao associativismo da cidade do Porto e incentivar a sua atividade e renovação;
- 2. Existe no Município do Porto um significativo número de associações, coletividades e clubes que desenvolvem um importante trabalho comunitário junto das populações em todas as freguesias da cidade, que importa apoiar e incentivar no desenvolvimento de novas atividades e iniciativas e na melhoria das instalações;
- 3. A sociedade civil representa, cada vez mais, uma fonte de recursos que, devidamente organizados, e num contexto de cooperação na prossecução de políticas inclusivas e de desenvolvimento humano, são capazes de garantir e/ou reforçar o trabalho em prol dos cidadãos com maiores vulnerabilidades e contribuir para uma cidade mais saudável e coesa:
- 4. Concretizando, as associações, coletividades e clubes do Município do Porto desempenham uma função relevante, pois são espaços privilegiados de sociabilidade, de construção de identidades e afetividades, de ocupação dos tempos livres, de dinamização da vida cultural, recreativa e desportiva, contribuindo para a coesão da cidade em diversas dimensões:
- 5. Estas entidades precisam de apoio do Município ou das Freguesias para desenvolver as suas atividades;



- 6. Acresce que a prossecução das atribuições e o exercício das competências das autarquias locais devem respeitar os princípios da descentralização administrativa, da subsidiariedade, da complementaridade, da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos e a intangibilidade das atribuições do Estado cfr. artigo 4.º do Anexo 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL);
- 7. O exercício das responsabilidades públicas deve incumbir, de preferência, às autoridades mais próximas dos cidadãos, em cumprimento do princípio da subsidiariedade;
- 8. As Freguesias, pela sua maior proximidade às associações locais, são entidades privilegiadas para proceder à implementação de programas de apoio aos seus fregueses, em obediência a critérios de eficácia, economia e racionalização;
- 9. O Município do Porto, agora em articulação com esta Junta de Freguesia, pretende continuar a promover o apoio ao associativismo na cidade, através de dinâmicas participativas, com vista a:
  - a) incentivar a cooperação entre o Município do Porto, esta Junta de Freguesia e a população da mesma na prossecução de ações que promovam a sustentabilidade enquanto um dos vetores essenciais que orientam todo o programa do executivo municipal, transversal às áreas da coesão social, da cultura e animação, do desporto, da juventude e ambiente;
  - reforçar o trabalho em rede e as relações de proximidade que o Município, esta Junta de Freguesia e as diversas entidades têm com os grupos de cidadãos aos quais especialmente se dedicam;
- 10. Perante tal, caberá a esta Junta de Freguesia selecionar, sob proposta de um Júri por si designado, de reconhecida idoneidade, mérito e prestígio, um conjunto de projetos que cumpram as condições constantes do presente documento:



11. Por reunião do Júri, nomeado pela Junta de Freguesia na reunião de treze de março de 2023 do ano de dois mil e vinte e três conforme proposta n.º 47/PRES/2023, estando presentes Joana Avelar, Afonso Pimentel e Gonçalo Guimarães, este júri aprovou, na reunião ocorrida no dia oito de maio de dois mil e vinte e três, e como resulta da ata número um, as Condições gerais de atribuição do apoio financeiro; os critérios de avaliação das candidaturas, bem como, a ponderação considerada para cada critério; e ainda o prazo limite de apresentação de candidaturas, nos seguintes termos:

#### Capítulo 1 — Disposições Gerais

#### Artigo 1.°

#### Âmbito

- 1. As presentes condições gerais visam regular a atribuição de apoio financeiro, no âmbito do Fundo de Apoio ao Associativismo Portuense, na Freguesia de Ramalde, para o ano de 2023, com vista à promoção e apoio de projetos em 4 (quatro) áreas/eixos de intervenção:
- a) Coesão Social;
- b) Cultura e Animação:
- c) Desporto;
- d) Juventude e Ambiente.
- 2. Os apoios a conceder através deste programa têm um carácter temporário, dependendo a sua continuidade de deliberação anual do Município do Porto e da consequente delegação de competências nesta Junta de Freguesia e serão disponibilizados nos termos definidos nos capítulos seguintes.
- 3. Serão privilegiadas as candidaturas apresentadas pelas entidades que desenvolvam projetos/ações/respostas de carácter permanente e continuado na comunidade onde estão inseridas, e/ou que fomentem a complementaridade e não



sobreposição das respostas existentes, e/ou que se adequem às necessidades e que demonstrem garantir um justo equilíbrio entre a sustentabilidade económica e financeira e o impacto pretendido.

#### Artigo 2.°

#### Missão

O Fundo de Apoio ao Associativismo Portuense tem como missão promover o apoio às associações, coletividades, clubes e instituições similares, não profissionais e sem fins lucrativos, doravante designados por Associações, que desenvolvam a sua atividade, pelo menos, numa das áreas referidas no n.º 1 do artigo 1.º.

#### Artigo 3.°

#### **Objetivos**

A participação na gestão pública local, através do Fundo de Apoio ao Associativismo Portuense, tem como objetivos:

- a) aprofundar modelos de apoio ao associativismo desta Freguesia;
- b) cooperar na prossecução de ações que promovam a sustentabilidade, nas suas diversas vertentes social, económica e ambiental;
- c) incentivar a cooperação entre o Município do Porto, Junta de Freguesia de Ramalde, os fregueses e as instituições desta Freguesia que promovam a sustentabilidade, nas suas vertentes social, económica e ambiental, transversal às áreas de coesão social, da cultura e animação, do desporto, da juventude e ambiente:
- d) reforçar o trabalho em rede e as relações de proximidade que esta Junta de Freguesia e as diversas Associações têm com os grupos de cidadãos aos quais especialmente se dedicam;
- e) disponibilizar meios financeiros ao movimento associativo desta Freguesia, com respeito pelos princípios da transparência, rigor e imparcialidade, em obediência aos princípios da descentralização administrativa, da subsidiariedade, da



complementaridade, da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos;

f) disponibilizar recursos que permitam dar continuidade à sua atividade e/ou diversificar e/ou criar novos projetos e/ou aumentar o número de pessoas beneficiárias da atividade e/ou melhorar as condições em que a mesma é desenvolvida.

#### Artigo 4.°

#### Modalidades de áreas de apoio

Em cada um dos 4 (quatro) eixos indicados no n.º 1 do artigo 1.º, há duas modalidades de projetos, devendo a Associação escolher apenas uma das seguintes:

- a) Projeto de infraestruturas (obras): destina-se exclusivamente ao apoio de obras de construção ou obras de beneficiação, sejam elas de conservação, remodelação ou ampliação das infraestruturas afetas às atividades e trabalho específico de intervenção da Associação candidata;
- b) **Projetos diversos:** destina-se ao apoio de projetos que poderão consistir, nomeadamente, e/ou cumulativamente, em uma ou mais das ações a seguir indicadas:
  - i) aquisição de equipamentos diversos (como por exemplo, equipamento de som e luz, equipamento e material desportivo);
  - ii) aquisição de meios de transporte específicos para o apoio da atividade desenvolvida:
  - iii) implementação de projetos ou programas culturais, lúdicos, recreativos, desportivos, entre outros, especificamente que contribuam para a coesão social, privilegiando-se os que são especialmente dirigidos a crianças, jovens e à população sénior;



iv) realização de eventos pontuais de relevante dimensão e interesse sociocultural ou socio desportivo desde que inseridos na atividade principal desenvolvida pela Associação proponente.

#### Artigo 5.°

#### Dotação Financeira

- 1. Para implementação do Fundo de Apoio ao Associativismo Portuense, a Junta de Freguesia de Ramalde irá atribuir apoios num valor global máximo de €120.000,00 (cento e vinte mil euros), repartido da seguinte forma por cada um dos eixos:
- a) Coesão Social: €40.000,00 (quarenta mil euros);
- b) Cultura e Animação: €20.00000 (vinte mil euros);
- c) Desporto: €30.000,00 (trinta mil euros);
- d) Juventude e Ambiente: €30.000,00 (trinta mil euros).
- 2. 0 limite máximo de apoio a cada Associação é o seguinte:
- a) Projeto de infraestruturas (obras): €40.000,00 (quarenta mil euros);
- b) Projetos Diversos: €20.000,00 (vinte mil euros).
- 3. A apresentação de projetos de valor superior ao apoio solicitado (ou permitido nos termos do número anterior) não é motivo de exclusão do projeto, desde que a Associação garanta o financiamento para o valor remanescente (explicando de que forma) e junte com a candidatura a respetiva declaração de compromisso com teor semelhante à constante no Anexo B das presentes condições gerais.
- 4. O Júri reserva-se ao direito de não atribuir da totalidade dos apoios previstos para as diferentes modalidades, caso não se verifique a existência de candidaturas meritórias o suficiente para fundamentar a sua atribuição.



#### Capítulo II — Fases do Programa

#### Artigo 6.°

#### Fases do programa

O processo de atribuição de apoio financeiro será promovido nas seguintes fases:

- a) Fase 1 Apresentação das candidaturas das Associações;
- b) Fase 2— Avaliação e seleção de candidaturas das Associações;
- c) Fase 3 Implementação dos projetos.

#### FASE 1 — APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS DAS ASSOCIAÇÕES

#### Artigo 7.°

#### Lançamento do concurso

- 1. Com vista à seleção e aprovação das candidaturas que beneficiarão da verba prevista no artigo 5°, a Junta de Freguesia de Ramalde divulgará o concurso através de edital que será publicado na página eletrónica oficial da respetiva junta, bem como, será afixado na sua sede, e do qual constará a ata da primeira reunião do Júri.
- 2. 0 Edital terá de ser publicitado no prazo máximo de 10 dias úteis após a elaboração da 1ª ata do Júri.

#### Artigo 8.°

#### **Candidatos**

- 1. Apenas se podem candidatar ao Fundo de Apoio ao Associativismo Portuense as Associações privadas, não profissionais e sem fins lucrativos, com sede estatutária ou delegação oficial na Freguesia de Ramalde, ou não as tendo, que se proponham a desenvolver o seu projeto de candidatura exclusivamente nesta Freguesia, e que, cumulativamente, reúnam os seguintes requisitos:
  - a) Estejam regularmente constituídas e devidamente registadas;



- b) Tenham os órgãos sociais eleitos e em efetividade de funções;
- c) Possuam a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos ao Estado Português, bem como no que diz respeito às contribuições para a Segurança Social e Autoridade Tributária e Aduaneira;
- d) Não se encontrem, por qualquer razão, em situação de incumprimento perante o Município do Porto a Junta de Freguesia de Ramalde ou qualquer outra das Freguesias do Município;
- e) Não se tenham apresentado à insolvência ou ao Processo Especial de Revitalização, não tenham sido declaradas insolventes, não tenham estabelecido um acordo com a generalidade dos seus credores, não lhes tenha sido nomeado um administrador judicial para a totalidade ou parte de seus ativos ou obrigações, não tenha sido apresentado um pedido, ou aprovada uma deliberação, para as dissolver ou liquidar de maneira compulsória ou voluntária, ou qualquer processo análogo seja intentado por ou contra elas, por dividas, em qualquer jurisdição;
- 2. Nos termos do número anterior consideram-se associações não profissionais aquelas cujos seus órgãos estatutários não integrem elementos remunerados pelo desempenho das suas funções.
- 3. Cada Associação apenas poderá apresentar uma candidatura correspondente a um dos 4 (quatro) eixos, integrando apenas 1 (uma) das modalidades de projeto.
- 4. A duração do projeto proposto não pode exceder os 12 meses a contar da data da assinatura do contrato interadministrativo.



#### Artigo 9.°

#### Apresentação das candidaturas

- 1. As candidaturas terão de ser apresentadas por correio eletrónico, para fundo.associativismo@jf-ramalde.pt com o assunto "Candidatura Fundo de Apoio ao Associativismo Portuense", mediante a entrega tanto do formulário de candidatura, (constante no anexo A das presentes Condições Gerais de atribuição do Apoio Financeiro) devidamente preenchido, bem como, com os documentos exigidos naquele anexo, sob pena da candidatura ser rejeitada.
- 2. Os documentos da candidatura terão de ser todos entregues em formato PDF.
- 3. Os Anexos e a Declaração de compromisso deverão vir assinados com o número de assinaturas necessárias para vincular a associação ou entidade.

#### Artigo 10.°

#### Prazo de apresentação das candidaturas

- 1. As candidaturas serão apresentadas até às 23h59 de Portugal Continental do dia 24 de maio de 2023.
- 2. Até dois dias úteis após a apresentação das candidaturas os serviços da Junta de Freguesia de Ramalde confirmarão, por correio eletrónico, a receção da candidatura.
- 3. As associações ou entidades que apresentaram a sua candidatura e que não rececionaram o email de confirmação referido no número anterior, deverão contactar os serviços da junta de freguesia de Ramalde, até ao dia 27 de maio de 2023 de modo a comprovarem a entrega da sua candidatura dentro do prazo previsto.

# FASE 2— AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

#### Artigo 11.º

#### Lista de Pré-Seleção

1. Findo o prazo para apresentação das candidaturas, o Júri irá verificar a conformidade administrativa das mesmas e elaborará, de acordo com os critérios aprovados, uma lista de pré-seleção que inclua, no mínimo, uma candidatura para



cada eixo de intervenção, exceto, se nenhuma das candidaturas apresentadas, num determinado eixo, preencha os requisitos previstos no artigo 8. º das Condições Gerais de atribuição do apoio financeiro do Fundo de Apoio ao Associativismo Portuense de 2023.

- 2. Da lista de pré-seleção constará, de forma fundamentada:
- a) a lista das candidaturas a admitir;
- b) a lista das candidaturas a rejeitar.
- 3. Constarão da lista de candidaturas a admitir aquelas que preencham os requisitos de admissibilidade previstos no artigo 8. ° bem como as que entreguem os documentos exigidos no Anexo A do formulário de candidatura que é parte integrante das presentes Condições Gerais.
- 4. Constarão da lista de candidaturas a excluir as candidaturas que:
- a) tenham sido apresentadas fora do prazo;

ou

b) não preencham os requisitos de admissibilidade previstos no artigo 8.º e não tenham entregue os documentos exigidos no Anexo A do formulário de candidatura que é parte integrante das presentes Condições Gerais.

#### Artigo 12.°

#### **Critérios**

Elaboradas as listas de candidaturas a admitir e a excluir, o Júri procederá à avaliação das candidaturas que constam da lista a admitir, tendo em conta os seguintes critérios:

#### 1. Âmbito territorial das entidades — 20%

 a) Apoios que se destinam exclusivamente a entidades com sede estatutária na Freguesia de Ramalde e cujo projeto seja executado no território desta freguesia – até 100 Pontos.



- b) Apoios que se destinam a entidades com delegação oficial na Freguesia de Ramalde e cujo projeto seja executado no território desta freguesia até 50 Pontos.
- c) Apoios que se destinam a entidades sem sede ou delegação na Junta de Freguesia de Ramalde, mas cujo projeto se desenvolva dentro do seu território até 25 Pontos.

#### 2. Caráter de Resposta — 20%

- a) Apoios que se destinam a projetos/iniciativas/respostas de caráter permanente e continuado na comunidade onde estão inseridas, ou que sendo pontuais contribuam significativamente para o prestígio da cidade até 100 Pontos.
- b) Apoios que se destinam a projetos/iniciativas/respostas pontuais até 50 pontos.

#### 3. Efeito de Complementaridade — 20%

- a) Apoios que se destinam a projetos/iniciativas/respostas diferenciadores e inovadores e que sejam complementares, relativamente a projetos/iniciativas/respostas já existentes até 100 pontos.
- b) Apoios que se destinam a projetos/Iniciativas/respostas que não sendo complementares se adequem às necessidades existentes no território até 50 pontos.
- c) Apoios que se destinam a projetos/iniciativas/respostas que não sejam complementares nem se adequem às necessidades existentes no território 0 pontos.

#### 4. Impacto — 20%

a) Apoios para projetos/iniciativas/respostas que produzam benefícios ao nível do aumento da diversidade e/ou número do seu público-alvo/beneficiários ou da qualidade da resposta prestada — até 100 pontos.



b) Apoios que se destinam a projetos/iniciativas/respostas que mantenham os benefícios ao nível da diversidade e/ou do número do seu público-alvo/beneficiários ou da qualidade da resposta prestada — até 50 pontos.

#### 5. Caracterização financeira — 20%

- a) Apoios para projetos/iniciativas/respostas cujo apoio solicitado seja inferior ou igual a €5.000,00 (nos projetos diversos) ou inferior ou igual a €10.000,00 (nos projetos de infraestruturas) até 100 pontos.
- b) Apoios que se destinam a projetos/iniciativas/respostas cujo apoio solicitado seja superior a €5.000,00 e inferior ou igual a €10.000,00 (nos projetos diversos) ou superior a €10.000,00 e inferior ou igual a €20.000,00 (nos projetos de infraestruturas) até 50 pontos.
- c) Apoios que se destinam a projetos/iniciativas/respostas cujo apoio solicitado seja superior a €10.000,00 (nos projetos diversos) ou superior a €20.000,00 (nos projetos de infraestruturas) até 25 pontos.

#### Artigo 13.°

#### Candidaturas a Selecionar

- 1. Serão selecionadas as candidaturas que obtenham o maior número de pontos em cada uma das tipologias de projeto, em cada eixo de intervenção, e desde que tenham uma pontuação final igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação total.
- 2. Caso as candidaturas que constem da lista de pré-seleção do Júri a admitir, nalguns dos eixos de intervenção, não esgotem o valor definido pelo órgão executivo para esse

eixo, poderá este propor a afetação do valor remanescente a um outro eixo de intervenção com candidaturas pré-selecionadas.



#### Artigo 14.º

#### Relatório Final

- 1. Feita a avaliação das propostas, o Júri procede à elaboração de um projeto de relatório final com:
- a) a lista das candidaturas apresentadas, com indicação do respetivo orçamento;
- b) a lista das candidaturas a excluir;
- c) a lista das candidaturas a admitir com a respetiva proposta de pontuação e fundamentação;
- d) lista das candidaturas a apoiar com o respetivo orçamento e calendarização do plano de implementação.
- 2. O relatório indicado no número anterior será notificado a todos os interessados para que se pronunciem em sede de audiência prévia, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo.
- 3. Decorrido o prazo da audiência prévia, o Júri procede à revisão do Relatório Final, considerando a pronúncia das Associações em sede de audiência prévia.

#### Artigo 15.°

#### Decisão

- 1. O relatório final será submetido a deliberação da Assembleia de Freguesia, mediante proposta da Junta de Freguesia de Ramalde, a qual será notificada a todos as Associações que apresentaram candidatura.
- 2. Será celebrado um contrato programa com cada uma das Associações beneficiárias dos apoios concedidos ao abrigo do Fundo de Apoio ao Associativismo Portuense, a aprovar pela Junta de Freguesia de Ramalde, o qual definirá os termos de execução, controlo e acompanhamento de cada projeto apoiado.



#### FASE 3 – IMPLEMENTAÇÃO DOS PROJETOS

#### Artigo 16.°

#### <u>Implementação</u>

Os projetos selecionados nos termos do artigo anterior serão executados e implementados de acordo com o plano apresentado no âmbito da candidatura, tudo tendo uma duração máxima de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do respetivo contrato.

#### Artigo 17.°

#### **Omissões**

As dúvidas e/ou omissões relativas à interpretação ou aplicação das presentes condições de atribuição do apoio financeiro serão decididas por deliberação da Junta de Freguesia.

#### Artigo 18.º

#### Falsas declarações e Incumprimento

A comprovada prestação de falsas declarações, a entrega de documentos falsos e/ou o incumprimento dos deveres a que qualquer uma das entidades candidatas e as pessoas que as representam está sujeita no âmbito deste programa, determina, para além de eventual procedimento civil e criminal, a cessação imediata do apoio e a devolução integral das quantias recebidas indevidamente, acrescida dos juros legais.

#### Artigo 19.°

#### Proteção de dados pessoais

1. Os dados pessoais recolhidos serão tratados exclusivamente para o efeito de gestão e desenvolvimento do apoio concedido no âmbito deste programa pela Junta de Freguesia de Ramalde, entidade responsável pelo tratamento dos dados e serão conservados nos termos do disposto no Regulamento Arquivístico das Autarquias Locais, exceto nos casos em que outro período seja exigido pela legislação aplicável.



2. Os titulares de dados poderão contactar a Junta de Freguesia relativamente a quaisquer questões relacionadas com o tratamento de dados levado a cabo neste contexto, assim como para o exercício de direitos, através do endereço fundo.associativismo@jf-ramalde.pt com assunto: "RGPD – Fundo de Apoio ao Associativismo Portuense" e identificando a respetiva associação.

## Artigo 20.°

#### Anexo - Formulário de Candidatura

O formulário de candidatura que se junta como anexo A, faz parte integrante das presentes condições gerais, o qual aqui se dá por reproduzido.



# ANEXO A FUNDO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO PORTUENSE Junta de Freguesia de Ramalde

# Edição de 2023

### Formulário de Candidatura

Candidatura ao Eixo:  (indicar o Eixo a que se ca  Desporto; 4. Juventude e Amb		Coesão Social; 2. C	Cultura e Animação; 3.
Projeto:  (indicar uma das duas Modal obras)  1. Identificação e Caract	idades - <u>Pr</u>		ojeto de Infraestrutura -
Dados da Associação			
Denominação Social:			
Morada:			Código Postal:
Telefone:		Email:	
Natureza Jurídica:			
NISS:	NIPC:		Data Constituição:
Contacto Telefónico de um Dir	igente		
Nome:			
Telefone:			
Missão e Objetivos da Associa	ção		
Âmbito de Intervenção da Asso Associação)	ociação (To	tal de áreas temáticas	de intervenção da



Destinatários (Tipo e número aproximado de pessoas abrangidas/utentes/beneficiários por área de atividade)
Incidência Territorial da Intervenção (Indicar Freguesia/Lugar/Equipamentos)
A Entidade tem protocolos/acordos estabelecidos com entidades ou organismos do Setor Público? Sim Não Não
Se sim, quais?
2. Descrição do projeto a que se candidata
Designação:
Destinatários:
Incidência Territorial da Intervenção:



# ASSOCIATIVISMO PORTUENSE

Objetivos Gerais:
Objetivos Específicos:
Atividades a Realizar:
Recursos Necessários:
a. Recursos Materiais



2023

#### b. Recursos Humanos

Perfil Profissional	Função Desempenhada	% de Tempo Dedicado	Formação Específica

Parcerias:			- xa a xx	_
Parceiro	o Cont	ributo para o	Projeto/Iniciativa	a/Resposta
Cronograma:	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,			
	-			

# 3. Fundamentação da solicitação de apoio

	Redução de fundos/receitas
	Aumento excecional de procura da resposta
	Implementação de nova iniciativa/projeto/atividade
	Outros



Fundamentação:		
4. Apoio		
O projeto apresentado tem o valor global de	€	a
Colisite de À lumte de Français de Demolde um anais d	).	
Solicita-se à Junta de Freguesia de Ramalde um apoio de	400	sendo
que a Associação encarregar-se-á de obter e suportar a parte		alor de
€ (	1	
Em anexo juntam-se os orçamentos a seguir descritos, obrigató	rios.	
Descreva os orçamentos que junta (entidade e tipo de despesa)	Valor	Doc. n.º
TOTAL		



# 5. Documentos anexos, obrigatórios

	Tipo de documento	Sim / Não	Doc. n.°
a.	Ato de constituição		
b.	Estatutos, com o comprovativo da respetiva publicação		
c.	Relatório de Atividade e Contas do exercício do ano transato, juntamente com a respetiva ata de aprovação em Assembleia Geral		
d.	Plano de Atividades e Orçamento para o ano em curso, juntamente com a ata de aprovação da Assembleia Geral ou do órgão estatutariamente competente		
e.	Lista nominal dos órgãos sociais em exercício de funções		
f.	Ata de eleição dos órgãos sociais em exercício de funções		
g.	Comprovativo do número de identificação bancária (IBAN)		
h.	Certidão de inexistência de dívidas à Segurança Social		
i.	Certidão de inexistência de dívidas à Autoridade Tributária e Aduaneira		
j.	Declaração de compromisso de garantia do financiamento remanescente (artigo 5.º n.º 3, das Condições Gerais),		
k.	Declaração mencionada no artigo 8.º, n.º 1, alínea e), das Condições Gerais.		
1.	Declaração de compromisso em que se afirme expressamente que o projeto será desenvolvido exclusivamente no território da Junta de Freguesia de Ramalde. (artigo 8.º n.º1 das Condições Gerais e artigo 3.º n.º 1 alínea e) das Condições de Atribuição do Apoio Financeiro)		
m.	Nos casos em que a implementação do projeto ocorra em local cuja propriedade não seja da entidade candidata esta deverá juntar comprovativo de que tem a posse (ex.: comodato ou arrendamento) do mesmo		
n.	Nos casos em que a implementação do projeto ocorra em local cuja propriedade não seja da entidade candidata e seja necessária a autorização do legítimo proprietário deverá ser anexada a autorização deste;		
0.	Nos casos em que a implementação do projeto seja de investimento estrutural (obras de beneficiação do espaço) e ocorra em local que não seja propriedade da entidade candidata (ou não seja propriedade do Município do Porto ou da Junta de Freguesia), deverá ser anexada uma garantia de que o prazo de arrendamento/cedência seja igual ou superior a 5 anos.		



Outros documentos que juntam, com indicação do respetivo número de identificação:				



# Declaração de Compromisso e RGPD

Eu, abaixo		abaixo	assinado,			(no	nome)	
-				portador	do d	artão	de	
cic	dadão n.º	, válido até		a exercer	as fu	nções	de	
_		[cargo na Direção; identi	ificar os restant	es represe	ntante	es, se	for	
0	caso],	representante(s)	legal(is)	da	ir	nstitui	ção	
_			, com	poderes	para	0	ato,	
de	claro(amos), ¡	para os devidos efeitos, sob	compromisso	de honra	e em	nome	da	
mi	nha represent	ada:						
a)	que atesto a	a veracidade de todas as i	nformações pro	estadas e	const	antes	na	
pre	esente candid	atura, e que aceito as condi	ições previstas	nas condi	ções (	gerais	de	
atr	ibuição do a	poio financeiro do Fundo	Municipal de A	Apoio ao <i>i</i>	Assoc	iativis	smo	
Po	rtuense, obrig	ando-me por esta forma a re	espeitá-las integ	gralmente;				
b)	que presto	o consentimento para que	e a Junta de	Freguesia	de	Rama	ılde	
dis	sponibilize e d	divulgue publicamente o pr	rojeto que apr	esenta no	âmbi	ito de	esta	
ca	ndidatura.							
Ra	malde, de	e de 2023						
		A Institui	ção,					

[assinatura(s) de quem vincula(m) a Associação, reconhecida(s) na qualidade e com poderes para o ato e carimbo da mesma]



#### **ANEXO B**

# DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

			com o	cartão	de	cidadão	número	de	clara na
qualidade	de ı	representan	te legal	da_				com	número
contribuinte		e com se	de na	q	ue a	Associaç	ão por si r	epresen	tada tem
capacidade	financ	eira para a	viabilizaçã	ão do p	oroje	to aprese	entado, sen	ido o val	or a que
concorre ap	enas c	corresponde	a parte d	o finan	ıciam	nento nec	essário.		
			<u></u> 5						
Porto, d	de	de 202:	3						



# DECLARAÇÃO DO ARTIGO 8.º n.º 1 e)

	com o cartão de cidadão númerodeclara na
qualida	ade de representante legal da com número
contrib	uintee com sede na que a entidade por si representada:
a)	não se apresentou à insolvência ou a processo especial de revitalização;
b)	não foi até à data foi declarada insolvente;
c)	não celebrou qualquer acordo com a generalidade dos seus credores, o
d)	não lhe foi nomeado um administrador judicial para a totalidade ou parte dos
	seus ativos ou obrigações;
e)	não lhe foi apresentada pedido, ou aprovada uma delibação para a dissolver ou
	a liquidar de maneira compulsória ou voluntaria,
f)	não existe pendente qualquer processo judicial intentado por dividias contra si
	em qualquer jurisdição nacional.
Porto,	dede 2023



Declaração de compromisso em que se afirme expressamente que o projeto será desenvolvido exclusivamente no território da Junta de Freguesia de Ramalde. (artigo 8.º n.º 1 das Condições Gerais e artigo 3.º n.º 1 alínea e) das Condições Gerais de Atribuição do Apoio Financeiro)

Eu,	abaixo					assinado,						(nome)				
			_						,	port	ador	do	cart	ão	de	
cidadão	n.º				, v	álido	até,	а	exe	ercer	as	fu	nçõe	s	de	
		[0	argo na	Direçã	ăo; i	dentifi	car os	rest	tante	es rep	orese	ntar	ntes,	se	for	
0	caso],		representante(s)			)	legal(is)			da			instituição			
								CC	om	pode	eres	pai	a c	) (	ato,	
declaro(amos), para os devidos efeitos, sob compromisso de honra e em nome da																
minha representada:																
a) que	o pr	ojeto	aprese	ntado	no	âmbi	to da	pre	eser	ite c	andic	latu	ra ir	á	ser	
desenvolvido exclusivamente no território da Freguesia de Ramalde.																
Ramalde	e, c	le		d	le 20	)23										

[assinatura(s) de quem vincula(m) a Associação, reconhecida(s) na qualidade e com poderes para o ato e carimbo da mesma]

A Instituição,